

## TERMO DE REFERÊNCIA

TR – nº \_\_\_\_\_/2025

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação direta da Concessionária IGUÁ SERGIPE**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Cod. CATSERV	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário.	Grupo: 692 Serviço: 22845	m <sup>3</sup>	11.520,00	R\$ 72.623,21 (Setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)	R\$ 871.483,32 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

OBS.: Considerando que fatores externos, alheio à vontade das partes, influenciam, substancialmente, tanto a quantidade a ser fornecida quanto o valor a ser cobrado, como, a título de exemplo, a escassez de chuvas, que acentuam o valor cobrado pelo m<sup>3</sup>, porquanto informa-se que, em que pese as duas grandezas de referência, constante da tabela acima, informa-se que são apenas, valores estimados, aproximados, podendo haver ágio, ou deságio, conforme a execução contratual, oportunidade em que será lavrado os atos que se fizerem pertinentes.

Para o presente momento, identificou-se os seguintes pontos de ligação, relacionados abaixo, porém por tratar-se de uma demanda estimada, informa-se que os poderão tanto serem aumentados quanto diminuídos, conforme interesse da administração.

Relação dos pontos em imóveis locados:

REPARTIÇÃO	ENDERECO
------------	----------

*J. J. J.*



Secretaria de Administração e do Planejamento/ Secretaria de Fazenda e Finanças	Rua Francisco Santos, nº 160.
Atendimento Educacional Especializado CAEE	Rua Quintino Bocaiúva, nº 876.
Centro Educacional Professora Creche Laura Maria dos Santos	Povoado Bom Jardim.
Secretaria de Agricultura e do Abastecimento Alimentar	Rua Quintino Bocaiúva, nº 876.
Junta do Serviço Militar	Rua Grumetes Acides Cavalcante, nº 309.
Secretaria da Merenda Escolar	Avenida Rinaldo Mota Santos, nº 882.
Centro municipal de Artesanato	Avenida José Amâncio Bispo, nº 5419, Luc 85 no Bairro Miguel teles de Mendonça.
Secretaria de Cultura	Rua Esperidião Noronha, nº 1.334.
Conselho Municipal de Educação	Avenida 13 de junho, nº 741.
Funcionamento de um ponto de coleta de resíduos recicláveis, para o programa de coleta seletiva do Fundo Municipal de Meio Ambiente deste Município.	Rua Gilmar Santos Costa, nº 952, Bairro Rotary.
Armazenamento de veículos, ônibus, máquinas e equipamentos, incluindo os de grande porte pertencente a este município	Av. João Teixeira, nº 1148.
Biblioteca Pública e Museu	Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466.
Almoxarifado da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos	Avenida Dr. Luiz Magalhães, nº 1059.
Manutenção da Sec. De Educação	Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 1392.
Creche Vicente Machado neste município	Av. Otoniel Dórea, nº 534.



*12/09*



Esc. Profª Clara Meireles Teles	Av. Manoel Antonio dos Santos, nº 853.
Sede da Secretaria de Educação	Av. Otoniel Dorea.
Escola M. Vera Candida Santana	Av. Otoniel Dorea.
Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos	Rua Pedro Diniz Gonçalves, nº 600.
Anexo a Escola José Domingos Professor	Rua B, Nº 247, Povoado Cajaiba.
Secretaria de Comunicação Social	Praça Fausto Cardoso, nº 155.
Arquivo Central	Praça Capitão José Ferreira, nº 232.
Secretaria da Indústria e Comércio	Avenida Ivo de Carvalho, nº 450.
Almoxarifado Central e Guarda Municipal	Rua Antônio Dultra, nº 770.
Escola Municipal Faustina Barreto	Avenida José Vicente Monteiro, nº 182.
Fundo Municipal de Meio Ambiente deste municipal	Praça Fausto Cardoso, nº 22.

Relação dos pontos em imóveis de propriedade desta municipalidade:

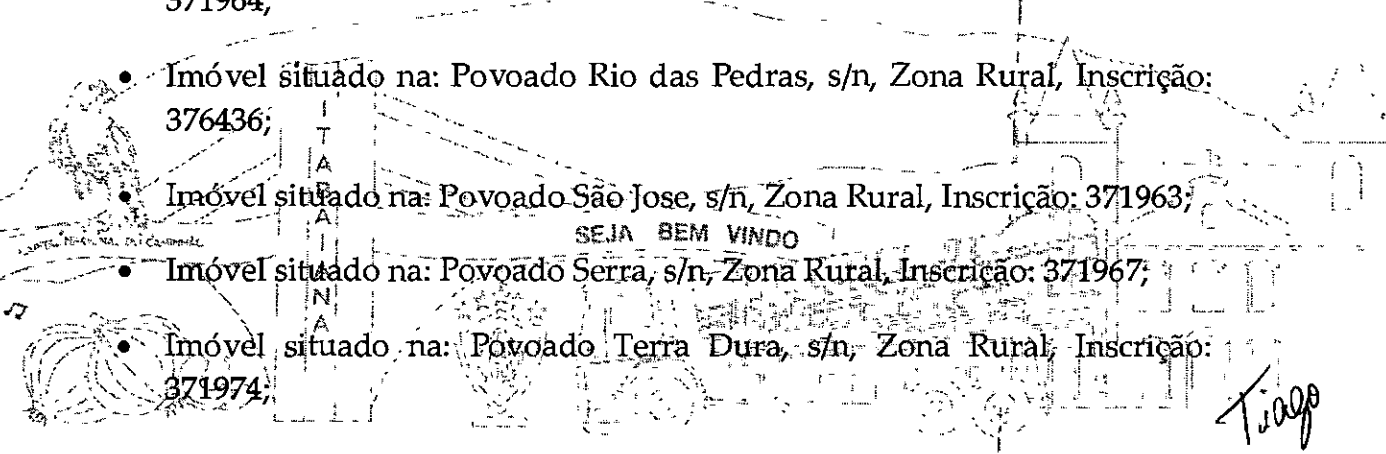
- Imóvel situado na: Avenida Antero Jose de almeida Filho, Oviedo Teixeira, s/n;
- Imóvel situado na: Avenida Capitulino Alves dos Santos, sn, Porto;
- Imóvel situado na: Avenida Capitulino Alves dos Santos, s/n, Porto;
- Imóvel situado na: Avenida Doutor Luiz Magalhaes, s/n, Serrano;
- Imóvel situado na: Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro;
- Imóvel situado na: Avenida Ivo de Carvalho, s/n, Centro, Inscrição: 17969;
- Imóvel situado na: Avenida Nivalda Lima Figueiredo, s/n, Anísio Amancio, inscrição: 366210;
- Imóvel situado na: Povoado agrovila, s/n, Zona Rural, inscrição: 371966;
- Imóvel situado na: Povoado Bom Jardim, s/n, Zona Rural, inscrição: 363282;



Tiago

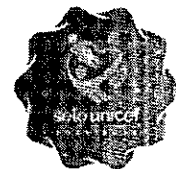


- Imóvel situado na: Povoado Bom Jardim, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371965;
- Imóvel situado na: Povoado Canario, s/n, Zona Rural, Inscrição: 365301;
- Imóvel situado na: Povoado Caraibas, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371971;
- Imóvel situado na: Povoado Carrilho, s/n, Zona Rural, Inscrição: 18006;
- Imóvel situado na: Povoado Carrilho, s/n, Zona Rural, Inscrição: 374451;
- Imóvel situado na: Povoado Coite dos Borges, s/n, Zona Rural, Inscrição: 363714;
- Imóvel situado na: Povoado Estreito, s/n, Zona Rural, Inscrição: 375258;
- Imóvel situado na: Povoado Mangueira, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371960;
- Imóvel situado na: Povoado Matapoa, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371972;
- Imóvel situado na: Povoado Pe do Veado, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371973;
- Imóvel situado na: Povoado Queimadinha, s/n, Zona Rural, Inscrição: 32334;
- Imóvel situado na: Povoado Ribeira, s/n, Zona Rural, Inscrição: 360009;
- Imóvel situado na: Povoado Ribeiro, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371958;
- Imóvel situado na: Povoado Rio das Pedras, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371964;
- Imóvel situado na: Povoado Rio das Pedras, s/n, Zona Rural, Inscrição: 376436;
- Imóvel situado na: Povoado São Jose, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371963;
- Imóvel situado na: Povoado Serra, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371967;
- Imóvel situado na: Povoado Terra Dura, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371974;



*Tiago*





- Imóvel situado na: Povoado Terra Dura, s/n, Zona Rural, Inscrição: 376435;
- Imóvel situado na: Povoado Terra Vermelha, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371975;
- Imóvel situado na: Povoado Zangue, s/n, Zona Rural, Inscrição: 371970;
- Imóvel situado na: Praça Doutor Ayrton Leite, s/n, são cristovao, Inscrição: 364644;
- Imóvel situado na: Praca Etelvino Mendonça, s/n, Centro, Inscrição: 370438;
- Imóvel situado na: Praca Fausto Cardoso, nº 012, Centro, Inscrição: 17965;
- Imóvel situado na: Praca Lafaete Noronha, nº 0001, Serrano, Inscrição: 371136;
- Imóvel situado na: Praca Oscar Niemeyer, s/n, Anisio Amancio, Inscrição: 363678;
- Imóvel situado na: Praça Projetada, nº 001, Marianga, Inscrição: 36683;
- Imóvel situado na: Rua Acindino Amaro de Araujo, s/n, Inscrição: 371474;
- Imóvel situado na: Rua Airton Jose dos Santos, nº 041, Zona Rural, Inscrição: 357253
- Imóvel situado na: Rua Alemar Batista de Andrade, s/n, Marianga, Inscrição: 366472;
- Imóvel situado na: Rua Antônio Francisco da Cunha, s/n, Anisio Amancio, Inscrição: 363677;
- Imóvel situado na: Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, 590, Centro, Inscrição: 5741;
- Imóvel situado na: Rua C, nº 136, Centro, Inscrição: 374595;
- Imóvel situado na: Rua Coronel Sebrao, s/n, Centro, Inscrição: 22278;





- Imóvel situado na: Rua Filomena Pereira de Andrade, s/n, Rotary Club, Inscrição: 17966;
- Imóvel situado na: Rua Flavio Pereira dos Anjos, s/n, Marcela, Inscrição: 371462;
- Imóvel situado na: Rua Flavio Pereira dos Anjos, s/n, Marcela, Inscrição: 371467;
- Imóvel situado na: Rua Florencio Jose dos Santos, s/n, Queimadas, Inscrição: 372527;
- Imóvel situado na: Rua Francisco Braganca, s/n, Bananeira, Inscrição: 17961;
- Imóvel situado na: Rua Francisco Braganca, s/n, Bananeira, Inscrição: 37649;
- Imóvel situado na: Rua Francisco Oliveira, n° 3215, Mamede Paes Mendonca, Inscrição: 8196;
- Imóvel situado na: Rua Gumercindo de Oliveira, s/n, Centro, Inscrição: 364381;
- Imóvel situado na: Rua Jackson de Figueiredo, s/n, Centro, Inscrição: 13861;
- Imóvel situado na: Rua Jaconias Ferreira Lima, s/n, Bananeiras, Inscrição: 20299;
- Imóvel situado na: Rua Joao nunes de Rezende, s/n, Mamedes Paes Mendonca, Inscrição: 364457;
- Imóvel situado na: Rua Jose Almeida Santos, s/n, Marcela, Inscrição: 369905;
- Imóvel situado na: Rua José almeida Santos, s/n, Marcela, Inscrição: 369912;
- Imóvel situado na: Rua José Jailton de Melo Rezende, s/n, Porto, Inscrição: 374323;

Tiago



- Imóvel situado na: Rua Jose Mesquita da Silveira, s/n, Centro, Inscrição: 358254;
- Imóvel situado na: Rua Jose Nunes de Mendonca, s/n, Bananeira, Inscrição: 12094;
- Imóvel situado na: Rua Jose Sizino de Almeida, s/n, Mamedes Paes Mendonca Inscrição: 364095;
- Imóvel situado na: Rua Jose Vieira de Menezes, nº 040, Oviedo Teixeira, Inscrição: 34503;
- Imóvel situado na: Rua Josefa Santana Monteiro, nº 461, Oviedo Teixeira, Inscrição: 374596
- Imóvel situado na: Rua Josias de Souza, s/n, Queimadas, Inscrição: 376440;
- Imóvel situado na: Rua Juca Monteiro, s/n, Marianga, Inscrição: 10027;
- Imóvel situado na: Rua Juca Monteiro, s/n, Marianga, Inscrição: 10668;
- Imóvel situado na: Rua Juca Monteiro, s/n, Marianga, Inscrição: 10669;
- Imóvel situado na: Rua Juca Monteiro, nº 1143, Marianga, Inscrição: 366384;
- Imóvel situado na: Rua Luiz Galdino da Costa, s/n, Miguel Teles de Mendonca, Inscrição: 372384;
- Imóvel situado na: Rua Luiz Gonzaga de Carvalho, s/n, Anisio Amancio, Inscrição: 34646;
- Imóvel situado na: Rua Manoel Batista Maciel, s/n, Mamede Paes Mendonca, Inscrição: 18015;
- Imóvel situado na: Rua Maria da Conceicao, s/n, Anisio Amancio de Oliveira, Inscrição: 360955;
- Imóvel situado na: Rua Maria Oliveira Mendoca, s/n, Anisio Amancio, Inscrição: 38431;



- Imóvel situado na: Rua Maria Oliveira Mendonca, s/n, Anísio Amancio, Inscrição: 376674;
- Imóvel situado na: Rua Normando Tavares de Jesus, s/n, São Cristóvão, Inscrição: 364643;
- Imóvel situado na: Rua Padre Artur Moura Pereira, s/n, Porto, Inscrição: 362144;
- Imóvel situado na: Rua Percilio Andrade, s/n, Centro, Inscrição: 19845;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 12559;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 13900;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 15017;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 17748;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 17828;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 17951;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 371961;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 371962;
- Imóvel situado na: Rua Projetada, s/n, Inscrição: 371969;
- Imóvel situado na: Rua Raimundo Andrade, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 375098;
- Imóvel situado na: Rua Raimundo Andrade, nº 78, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 376553;
- Imóvel situado na: Rua Samuel Pereira de Almeida, s/n, Anísio Amancio, Inscrição: 375251;
- Imóvel situado na: Rua São José, s/n, Miguel Teles de Mendonça, Inscrição: 18440;
- Imóvel situado na: Rua São José, s/n, Miguel Teles de Mendonça, Inscrição: 376441;



Tiago



- Imóvel situado na: Rua São Pedro, s/n, Miguel Teles de Mendonca, Inscrição: 18439;
- Imóvel situado na: Rua Tobias Barreto, s/n, Centro, Inscrição: 18964;
- Imóvel situado na: Rua Toca Pai, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 374359;
- Imóvel situado na: Travessa Angelina Maria Oliveira Santos, s/n, São, Inscrição: 364096;
- Imóvel situado na: Povoado Esteiro, s/n, Zona Rural, Inscrição: 22960;
- Imóvel situado na: Praça Fausto Cardoso, nº 42, Centro, Inscrição: 19595;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357801;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357802;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357803;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357804;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357879;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357880;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 357881;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 358108;
- Imóvel situado na: Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 358109, e



Tiago

- Imóvel situado na: Rua Joao Francisco da Cunha, s/n, Serrano Rua Cintura Fina, s/n, Doutor Jose Milton Machado, Inscrição: 376045.

Os serviços a serem prestados incluem:

### 1.1. Abastecimento de Água Potável:

- **Captação de água bruta:** Realizada em mananciais superficiais ou subterrâneos, devidamente licenciados, com controle de vazões para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos.
- **Tratamento de água:** Aplicação de processos físicos, químicos e biológicos para atender aos padrões de qualidade exigidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021**, assegurando a potabilidade.
- **Distribuição de água:** Operação e manutenção das redes de distribuição, reservatórios e sistemas de bombeamento, garantindo o fornecimento contínuo e seguro à população de áreas urbanas e rurais do município.

### 1.2. Esgotamento Sanitário:

- **Coleta de esgoto sanitário:** Expansão, operação e manutenção da rede coletora, com cobertura progressiva para áreas ainda não atendidas, respeitando o crescimento demográfico e a urbanização do município.
- **Transporte de efluentes:** Realizado por meio de estações elevatórias e emissários, com operação monitorada para prevenir transbordamentos ou falhas no sistema.
- **Tratamento de esgotos:** Tratamento adequado em estações específicas (ETE), seguindo os parâmetros estabelecidos pela **Resolução CONAMA nº 430/2011**, para garantir a segurança ambiental.
- **Disposição final do lodo e resíduos gerados:** Destinação ambientalmente adequada, incluindo possíveis reaproveitamentos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

### 1.3. Operação e Manutenção de Infraestruturas Existentes:



- **Manutenção preventiva e corretiva:** Realização de inspeções, reparos e substituições em tubulações, estações de tratamento e reservatórios, para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.
- **Ampliação de sistemas:** Implementação de melhorias nas infraestruturas já existentes para atender à demanda crescente do município.

#### 1.4. Fundamentação do Objeto

A presente contratação está alicerçada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **art. 74, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da exclusividade técnica e contratual da concessionária **IGUÁ SERGIPE**, devidamente comprovada por meio de documentação apresentada e validada.

O saneamento básico é reconhecido pela **Constituição Federal (art. 6º)** como um direito social fundamental e vincula-se diretamente à promoção da saúde pública, à dignidade humana e à proteção ambiental. A responsabilidade pela organização e prestação desses serviços compete aos municípios, conforme o **art. 30, inciso V**, podendo ser delegada a terceiros mediante concessão ou permissão.

A **IGUÁ SERGIPE**, enquanto concessionária instituída pelo **Decreto-Lei nº 109/1969**, dispõe de infraestrutura técnica consolidada, expertise operacional e longa trajetória na prestação de serviços públicos essenciais, atendendo atualmente a 71 municípios sergipanos, incluindo Itabaiana. Essa expertise assegura a continuidade e a eficiência dos serviços, elementos indispensáveis à garantia do interesse público e ao cumprimento das metas do **Plano Municipal de Saneamento Básico** e das **Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020)**.

Além disso, a contratação atende às metas dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do **Inc. XIII, do Art. 6º, da Lei Federal Nº 14.133/2021** conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**, entretanto, executado sob o regime de monopólio, na forma do **Art. 109, do mesmo dispositivo legal**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

SEJA BEM VINDO

Tiago



O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, na forma do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, a cada exercício financeiro, ser comprovado a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento sequencialmente apresentado:

Id pca PNCP: 13128798000101-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 29/04/2025

ID do item no PCA: 843,844, 845, 846 e 847

Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

Identificador da Futura Constratação: 983157-45/2026

Valor Estimado Disponível: R\$ 999.500,00

O presente processo ocorrerá pela dotação e PCA de 2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ratifica-se que a solução descrita neste item, encontra-se pormenorizada no Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO BEM VINDO

Os requisitos estabelecidos para a contratação direta da concessionária IGUA SERGIPE têm o objetivo de assegurar a eficiência, regularidade e transparência na prestação dos serviços de saneamento básico no município de Itabaiana,

Tiago



Sergipe. Estes requisitos abrangem aspectos jurídicos, técnicos, administrativos e operacionais, em conformidade com as normas aplicáveis e os princípios que regem a administração pública.

#### 4.1. Conformidade Legal e Regulamentar

A execução dos serviços contratados deverá observar rigorosamente os seguintes dispositivos legais e normativos:

##### 1. Constituição Federal:

- **Art. 6º:** Reconhecimento do saneamento básico como direito social essencial para a dignidade da pessoa humana.
- **Art. 30, inciso V:** Competência do município para organizar e prestar os serviços de saneamento básico.
- **Art. 37:** Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

##### 2. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

- **Art. 74, inciso I:** Inexigibilidade de licitação para contratação direta em razão de inviabilidade de competição, devidamente comprovada.
- **Art. 18 e Art. 11:** Necessidade de planejamento prévio e busca da proposta mais vantajosa, assegurada pela exclusividade da concessionária IGUÁ SERGIPE.

##### 3. Legislação Setorial e Ambiental:

- **Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020:** Diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo a universalização do acesso e a sustentabilidade dos serviços.
- **Resolução CONAMA nº 430/2011:** Parâmetros para o lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos.
- **Portaria GM/MS nº 888/2021:** Padrões de qualidade para o fornecimento de água potável.

##### 4. Exclusividade Contratual da IGUA SERGIPE:

Tiago

A exclusividade técnica e contratual da IGUÁ SERGIPE, comprovada por documentos emitidos pela autoridade competente, confere segurança jurídica ao processo de contratação.

#### 4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

##### 1. Serviços de Abastecimento de Água Potável:

- Garantia de captação, tratamento e distribuição de água potável de acordo com os padrões da Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Manutenção contínua das redes de distribuição, sistemas de bombeamento e reservatórios;
- Monitoramento em tempo real da qualidade da água, com apresentação de relatórios periódicos à administração municipal.

##### 2. Serviços de Esgotamento Sanitário:

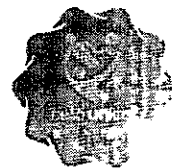
- Expansão, operação e manutenção da rede coletora de esgotos, com cobertura crescente para áreas urbanas e rurais;
- Tratamento de esgotos sanitários em estações específicas, atendendo aos parâmetros da Resolução CONAMA nº 430/2011;
- Gestão ambientalmente adequada do lodo e resíduos gerados nos processos de tratamento, garantindo sua destinação final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

##### 3. Eficiência e Sustentabilidade Operacional:

- Implementação de ações para redução de perdas no sistema de abastecimento de água, com meta de manter perdas abaixo de **25% do volume captado**;
- Adoção de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), como uso de energia renovável e veículos sustentáveis.

##### 4. Tempo de Resposta e Continuidade dos Serviços:

- Garantia de um tempo médio de resposta de até **24 horas** para resolução de emergências relacionadas ao abastecimento de água ou esgotamento sanitário;
- Medidas de contingência para assegurar a continuidade dos serviços em situações excepcionais.



#### 4.3 Requisitos de Qualificação Jurídica e Técnica

##### 1. Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- Apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Documentação que comprove a exclusividade técnica e contratual da IGUÁ SANEAMENTO para a prestação dos serviços no Estado de Sergipe.

##### 2. Capacidade Técnica:

- Atestados técnicos emitidos por entes públicos que comprovem a experiência da IGUÁ SANEAMENTO em serviços similares, com desempenho satisfatório;
- Declaração de disponibilidade de infraestrutura operacional, equipes técnicas qualificadas e tecnologias adequadas para atender às demandas do município de Itabaiana.

##### 3. Monitoramento e Relatórios Periódicos:

- Apresentação de relatórios periódicos detalhados, abrangendo indicadores de desempenho, qualidade da água, eficiência do tratamento de esgotos e custos operacionais.

#### 4.4. Garantias e Penalidades Contratuais

##### 1. Garantia de Execução Contratual:

- Não será exigida garantia contratual, conforme disposto nos Artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco financeiro associado e do modelo de pagamento por demanda.

##### 2. Sanções por Descumprimento:

- Aplicação de penalidades, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e rescisão contratual, em casos de descumprimento das obrigações, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5. Fiscalização e Monitoramento pela Administração Pública

Tiago



**1. Designação de Fiscais do Contrato:**

• A administração municipal designará equipe técnica para fiscalizar a execução dos serviços, com responsabilidades formalmente definidas, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**2. Indicadores de Desempenho:**

• Serão utilizados indicadores específicos para avaliação contínua dos serviços, tais como:

- Cobertura do abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Qualidade da água fornecida;
- Tempo médio de resposta a emergências;
- Eficiência no tratamento e destinação de efluentes.

**3. Auditoria e Transparência:**

• Implantação de mecanismos eletrônicos para registro e acompanhamento das operações realizadas, com disponibilização de dados em portal de transparência, promovendo o controle social e a integridade do contrato.

**4.6. Alinhamento Estratégico e Sustentabilidade**

A contratação direta da IGUÁ SANEAMENTO deverá atender aos objetivos estratégicos do município, alinhando-se:

• Às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Plurianual (PPA);

• Aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente a Meta 6, que prevê a universalização do saneamento básico e o uso sustentável dos recursos hídricos.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto compreende a organização e a operacionalização dos serviços contratados junto à IGUÁ SANEAMENTO, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a manutenção das infraestruturas relacionadas. Este modelo é pautado nos princípios da continuidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo que a prestação dos serviços atenda às necessidades da população do município de Itabaiana.

**5.1. Estrutura Operacional**

*Tiago*



## Estrutura Operacional

### 1. Abastecimento de Água Potável:

**Captação de Água:** Realizada em mananciais superficiais e subterrâneos previamente licenciados, com monitoramento contínuo para assegurar a sustentabilidade dos recursos hídricos.

#### Tratamento de Água:

- Processos físicos, químicos e biológicos serão aplicados para atender aos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Controle rigoroso da qualidade da água, com análises periódicas realizadas por laboratórios certificados.

**Distribuição:** Operação e manutenção das redes de distribuição, estações de bombeamento e reservatórios, assegurando a regularidade do fornecimento para todas as áreas atendidas, com foco na redução de perdas e no equilíbrio hidráulico.

### 2. Coleta e Tratamento de Esgotos:

#### Coleta e Transporte:

- Manutenção e expansão da rede coletora para atender áreas urbanas e, gradativamente, zonas rurais.
- Operação de estações elevatórias para o transporte eficiente dos efluentes até as estações de tratamento (ETE).

#### Tratamento:

• Aplicação de processos biológicos, químicos e físicos para garantir que os efluentes tratados atendam aos padrões da Resolução CONAMA nº 430/2011.

• Gestão do lodo gerado, com destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

#### Disposição Final:



Liap

- Lançamento controlado dos efluentes tratados em corpos hídricos receptores, com monitoramento contínuo dos impactos ambientais.

## 5.2. Cronograma de Execução

1. **Execução Imediata:** A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, com a garantia de continuidade dos serviços existentes e ações emergenciais prioritárias, caso necessário.

### 2. Etapas de Expansão:

- As ações de ampliação da rede de abastecimento e esgotamento sanitário serão realizadas conforme o planejamento estratégico acordado entre a administração municipal e a IGUÁ SANEAMENTO, priorizando áreas de maior vulnerabilidade ou necessidade.

- O cronograma será detalhado em plano de trabalho aprovado previamente e atualizado periodicamente.

## 5.3. Métodos e Tecnologias Empregados

1. **Inovação Tecnológica:** Utilização de tecnologias avançadas para monitoramento, automação e controle operacional, permitindo:

- Detecção de vazamentos e falhas em tempo real;
- Otimização do uso de recursos naturais e energéticos;
- Gestão integrada de redes e estações de tratamento.

2. **Eficiência Energética:** Adoção de sistemas que promovam a redução do consumo energético em operações como bombeamento e tratamento de água e esgoto, com a possibilidade de utilização de fontes renováveis, como energia solar.

### 3. Práticas Sustentáveis:

- Implementação de ações para redução de perdas no sistema de abastecimento e melhoria dos índices de eficiência operacional.
- Destinação adequada de resíduos e lodos, com reaproveitamento quando tecnicamente viável.

## 5.4. Garantias de Qualidade e Continuidade

1. **Padrões de Qualidade:** Cumprimento integral dos parâmetros de qualidade exigidos pelas normas nacionais e estaduais, com destaque para:

- Qualidade da água fornecida, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Qualidade dos efluentes tratados, conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011.

2. **Continuidade Operacional:** Planejamento de contingências para evitar interrupções nos serviços em caso de emergências ou falhas operacionais, garantindo a continuidade do abastecimento de água e do tratamento de esgotos.

### 5.5. Monitoramento e Avaliação de Desempenho

1. **Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):** Serão utilizados indicadores específicos para avaliar a eficiência e a qualidade dos serviços, incluindo:

- Cobertura e continuidade do abastecimento de água;
- Cobertura da rede de esgotamento sanitário;
- Redução de perdas no sistema de distribuição de água;
- Qualidade dos efluentes tratados;
- Tempo médio de resposta a emergências.

2. **Relatórios Periódicos:** A IGUÁ SANEAMENTO deverá apresentar relatórios mensais detalhados contendo:

- Atividades realizadas;
- Indicadores de desempenho alcançados;
- Situações de não conformidade e ações corretivas adotadas.

3. **Auditorias e Fiscalização:** A administração municipal realizará auditorias periódicas para verificar o cumprimento das metas contratuais e a conformidade dos serviços prestados com as normas aplicáveis.

### 5.6. Integração com Metas Municipais e Sustentabilidade

1. **Alinhamento Estratégico:** A execução dos serviços deverá estar alinhada às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

2. **Conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** A contratação que visa garantir o acesso universal e sustentável à água potável e ao saneamento básico.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

#### 6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

Trigo

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII

## 6.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

1008

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência têm o objetivo de assegurar que a remuneração da IGUÁ SANEAMENTO seja

realizada de forma proporcional, justa e transparente, vinculada à efetiva execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas aplicáveis.

### 7.1. Critérios de Medição

A medição será realizada mensalmente, com base nos seguintes parâmetros:

#### 1. Serviços de Abastecimento de Água Potável:

- **Quantidade de Água Fornecida:** Volume de água potável produzido e distribuído, registrado por meio de sistemas automatizados de medição, como hidrômetros e sensores de fluxo.

- **Qualidade da Água:** Conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, verificada por meio de análises laboratoriais regulares e relatórios técnicos.

- **Continuidade do Serviço:** Índice de regularidade e atendimento às demandas da população, com medição de interrupções ou falhas no fornecimento.

#### 2. Serviços de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários:

- **Cobertura de Coleta:** Percentual da população atendida pela rede coletora, com base nos registros operacionais.

- **Eficiência do Tratamento:** Conformidade dos efluentes tratados com os padrões da Resolução CONAMA nº 430/2011, verificada por análises laboratoriais periódicas.

- **Disposição Final de Resíduos:** Gestão e destinação ambientalmente adequadas do lodo e outros resíduos gerados no tratamento de esgotos.

#### 3. Manutenção e Operação das Infraestruturas:

- **Serviços Realizados:** Registro de atividades de manutenção preventiva e corretiva, com destaque para intervenções realizadas em redes, estações de bombeamento e reservatórios.

- **Índice de Perdas:** Redução de perdas no sistema de abastecimento de água, conforme metas progressivas estabelecidas no contrato.

- **Tempo de Resposta a Emergências:** Prazo médio para solução de ocorrências críticas, como vazamentos ou falhas em equipamentos.

#### 4. Relatórios de Execução:

A medição será subsidiada por relatórios técnicos apresentados pela IGUÁ SANEAMENTO, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, os indicadores de desempenho alcançados e os resultados obtidos.



## 7.2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado em parcelas mensais, condicionadas à aprovação da medição pela fiscalização contratual. Os principais critérios para a liberação do pagamento são:

- 1. Documentação Comprobatória:**
  - Apresentação dos talões de água disponibilizados mensalmente pela companhia de abastecimento de água.
  - Apresentação de notas fiscais acompanhadas dos relatórios de execução e medição, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato.
  - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da IGUÁ SANEAMENTO, mediante apresentação das certidões exigidas pelo **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**.
- 2. Validação pela Fiscalização:** A equipe designada pela administração municipal analisará os relatórios técnicos e realizará inspeções in loco, quando necessário, para validar a execução dos serviços e os indicadores de desempenho apresentados.
- 3. Proporcionalidade:** O valor mensal a ser pago corresponderá ao percentual efetivamente executado dos serviços previstos no contrato, observando o cumprimento das metas estabelecidas para o período.
- 4. Penalidades e Deduções:** Caso sejam constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, os valores correspondentes poderão ser retidos ou descontados, conforme cláusulas de penalidade previstas no contrato e nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.
- 5. Previsão de Ajustes:** Eventuais revisões contratuais, ajustes de cronograma ou alterações nos serviços deverão ser formalmente aprovados pelas partes, garantindo a adequação dos pagamentos às novas condições estabelecidas.

## 7.3. Garantias Relativas ao Pagamento

### 1. Transparência e Controle:

- A administração municipal implantará um sistema eletrônico de gestão contratual para registro das medições, aprovação dos relatórios e controle das liberações de pagamento.



• Todos os documentos e informações relativos às medições e pagamentos estarão disponíveis em portal de transparência, promovendo o controle social e o acompanhamento por órgãos de fiscalização.

## 2. Garantia Contratual:

- A IGUÁ SANEAMENTO deverá manter garantia contratual correspondente a **5% do valor global do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a execução plena dos serviços.

## 3. Previsão Orçamentária:

• Os pagamentos estarão condicionados à existência de dotação orçamentária específica, previamente registrada no Plano Anual de Contratações (PCA) e no Plano Plurianual (PPA).

## 7.4. Ajuste de Valores e Revisões Contratuais

### 1. Reajuste de Valores:

- O contrato prevê reajuste periódico dos valores, com base nos índices oficiais de inflação e de variação de custos, observando o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- O índice de reajuste será acordado entre as partes e estará detalhado na cláusula específica do contrato.

### 2. Revisão Contratual:

• Alterações significativas nas condições contratuais ou nos volumes de serviços, devidamente justificadas, poderão ensejar revisão dos valores e cronogramas, com aprovação formal entre as partes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção da IGUÁ SANEAMENTO como fornecedora dos serviços de saneamento básico para o município de Itabaiana será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição pela exclusividade técnica e contratual da IGUÁ SANEAMENTO. Essa exclusividade está devidamente comprovada por documentação emitida por autoridade

competente, demonstrando que a IGUÁ SANEAMENTO é a concessionária pública exclusiva responsável pelos serviços de saneamento básico no Estado de Sergipe, incluindo o município de Itabaiana.

Para a formalização da contratação, foram elaborados documentos técnicos obrigatórios, como o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)**, que atestam a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação. Esses documentos também fundamentam a escolha da IGUÁ SANEAMENTO como única prestadora capaz de atender às necessidades do município.

A seleção da IGUÁ SANEAMENTO baseia-se em critérios claros e objetivos:

1. **Capacidade Técnica e Operacional:** A IGUÁ SANEAMENTO dispõe de infraestrutura consolidada e em operação no município, com sistemas integrados de abastecimento de água e esgotamento sanitário que garantem a continuidade e a eficiência dos serviços. Sua experiência comprovada em 71 municípios sergipanos confirma sua expertise técnica.
2. **Exclusividade e Conformidade Legal:** A IGUÁ SANEAMENTO apresenta comprovação formal de sua exclusividade contratual e técnica, assegurando a legalidade da contratação.
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**.
4. **Alinhamento ao Interesse Público:** A escolha da IGUÁ SANEAMENTO atende diretamente às necessidades da população, garantindo a prestação de serviços essenciais com eficiência, continuidade e segurança jurídica.

Quanto à forma de fornecimento, os serviços serão executados diretamente pela IGUÁ SANEAMENTO, utilizando sua infraestrutura e recursos técnicos. A execução inclui as atividades de captação, tratamento e distribuição de água potável, coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários, além da manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas existentes. A prestação dos serviços será realizada de maneira contínua e planejada, com cronogramas previamente aprovados pela administração municipal.

Para garantir a eficiência e a transparência do fornecimento, a IGUÁ SANEAMENTO deverá apresentar relatórios periódicos, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, indicadores de desempenho e eventuais situações críticas. Esses relatórios serão analisados pela equipe de fiscalização contratual designada pela administração municipal.

Adicionalmente, a execução observará parâmetros de sustentabilidade, assegurando a destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, e a conformidade com normas ambientais, como a **Resolução CONAMA nº 430/2011**.

SEJA BEM VINDO

Dessa forma, a seleção da IGUÁ SANEAMENTO e a forma de fornecimento proposta garantem a eficiência operacional, a regularidade dos serviços e o atendimento às necessidades do município de Itabaiana, sempre em conformidade com os princípios da administração pública e as normas legais aplicáveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**Garantir a execução integral dos serviços contratados**, assegurando a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato. A CONTRATADA deverá respeitar o princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme o art. 6º da Lei nº 8.987/1995, adotando todas as medidas para evitar interrupções nos serviços, inclusive em situações excepcionais ou emergenciais.

**Observar rigorosamente a legislação e as normas regulamentares aplicáveis**, como a Lei nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/2020), a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CONAMA nº 430/2011, e a Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas em conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos.

**Executar o abastecimento de água potável**, abrangendo a captação, o tratamento e a distribuição de água, garantindo que os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 sejam rigorosamente atendidos. Além disso, deverá realizar a manutenção e operação das redes de distribuição, reservatórios e estações de bombeamento, bem como monitorar continuamente a qualidade da água, apresentando relatórios técnicos periódicos à administração municipal.

**Realizar a coleta, o transporte e o tratamento adequado de esgotos sanitários**, assegurando que os efluentes tratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011. A CONTRATADA deverá ampliar gradativamente a cobertura da rede coletora e garantir a destinação ambientalmente adequada do lodo e outros resíduos gerados, observando as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**Executar a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas existentes**, incluindo redes de abastecimento, estações elevatórias, reservatórios e estações

T. 099

de tratamento de água e esgoto. A CONTRATADA deverá ainda implementar melhorias e ampliar a infraestrutura para atender às demandas do município, conforme cronograma aprovado pela administração municipal.

**Manter canais de comunicação exclusivos para a administração municipal e a população**, a fim de registrar e atender solicitações, reclamações e emergências. Ocorrências emergenciais deverão ser atendidas em até **24 horas**, com a adoção imediata de medidas para mitigar danos e restaurar os serviços afetados.

**Elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos**, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o volume de água distribuído, a qualidade da água fornecida, os indicadores de eficiência e cobertura do sistema de esgotamento sanitário, e as medidas corretivas adotadas. Esses relatórios deverão ser submetidos à análise da fiscalização contratual designada pela administração municipal.

**Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, apresentando, durante toda a vigência do contrato, certidões atualizadas em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

**Oferecer garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor global do contrato**, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Essas obrigações têm o propósito de assegurar que a CONTRATADA execute os serviços de saneamento básico de maneira eficiente, regular e sustentável, contribuindo para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população do município de Itabaiana.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA sujeita-se à observância das disposições legais e contratuais, de modo que o descumprimento total ou parcial de suas obrigações poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

1. **Advertência:** Será aplicada advertência formal à CONTRATADA nos casos de infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução do contrato, desde que a irregularidade possa ser sanada sem prejuízo à continuidade dos serviços.

**Multa:** Poderá ser aplicada multa proporcional à gravidade da infração, nos seguintes casos:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Pela não observância dos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- c) Pelo atraso no atendimento de demandas emergenciais ou situações críticas, especialmente aquelas relacionadas à continuidade do abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os percentuais e critérios de cálculo das multas estarão definidos no contrato, observando o limite de até **20% do valor total do contrato**, conforme autorizado pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Contratos:**  
Em casos de infrações graves ou reincidência de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser suspensa de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública pelo prazo de até **dois anos**, conforme disposto no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4. Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Pública:**

- Em situações de extrema gravidade, como fraude na execução do contrato, inexecução dolosa ou prática de atos contrários à moralidade administrativa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para contratar com qualquer ente da administração pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- A declaração de inidoneidade permanecerá válida enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que a CONTRATADA seja reabilitada, mediante a quitação dos débitos e a comprovação de regularidade das condições que motivaram a sanção.

**5. Retenção de Pagamentos:** A administração municipal poderá reter pagamentos devidos a CONTRATADA como forma de assegurar a reparação de danos ou compensar prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

**6. Rescisão Contratual:**

Trago

• A inexecução total ou parcial do contrato, caracterizada por descumprimento grave das obrigações assumidas, poderá ensejar a rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

• A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

No que se refere aos Procedimentos para Aplicação de Sanções, caberá:

1. **Notificação Prévia:** A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação formal à CONTRATADA, contendo a descrição detalhada da infração e a concessão de prazo razoável para apresentação de defesa ou justificativa, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. **Análise e Decisão:** A administração municipal analisará a defesa apresentada pela CONTRATADA e emitirá decisão fundamentada sobre a aplicação ou não da sanção, com base nos fatos apurados e na legislação aplicável.

3. **Publicação e Registro:** As sanções aplicadas serão formalizadas por meio de ato administrativo, devidamente publicado em meio oficial, e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme determina a legislação.

4. **TABELA 1**

5. **CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

Nível de Infração	Porcentagem da Multa
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

6. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Administração, que notificará empresa a ser contratada.

7. **TABELA 2**

8. **INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

*Tiago*



1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.	6



Tava



16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

9. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

10. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Administração, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

11. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

12. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

13. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.



Tiago

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17. O valor estimado da contratação é de R\$ 871.483,32 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2025.
18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante dos autos do processo.
19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
25. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto da licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, que correrão pelas seguintes fontes orçamentárias:

- 0201 – Gabinete do Prefeito.
- 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
- 0202 – Procuradoria Geral.

Tiago



- 02.122.0009.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0203 – Controladoria Geral.
- 04.122.0001.2006 – Manutenção da Controladoria Geral.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0205 – Secretaria de Educação
- 12.122.0005.2015 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a educação.
- 12.361.0005.2018 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental.
- 12.361.0005.2023 – Manutenção da Secretaria de Educação.
- 12.365.0005.2024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15001001
- 15000000
  
- 0227 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de habitação.
- 15.122.0003.2200 – Manutenção da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e da habitação.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0213 – Secretaria da Fazenda.
- 04.122.0001.2063 – Manutenção da Secretaria da Fazenda.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0215 – Secretaria da Indústria e Comércio.
- 23.122.0001.2173 – Manutenção da Secretaria da Indústria e Comércio.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0215 – Ouvidoria Geral.
- 04.122.0001.2080 – Manutenção da Ouvidoria Geral.



15000

- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0220 – Secretaria Geral de Governo.
- 04.122.0001.2188 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0223 – Secretaria da Ordem Pública.
- 04.122.0001.2184 – Manutenção da Secretaria da Ordem Pública.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0224 – Secretaria da Cultura.
- 13.122.0004.2190 – Manutenção da Secretaria da Cultura.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000
  
- 0226 – Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer.
- 27.122.0004.0175 – Manutenção da Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer.
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 33.90.39.30 – Serviços de Água e Esgoto.
- 15000000

28. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme Inc. II, do Art. 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c Art. 16, da Lei Complementar Nº 101/2000.

29. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 26 de novembro de 2025

A  
B  
A  
I  
A  
N  
A

*Tiago Monteiro Santos*  
Tiago Monteiro Santos  
Membro convidado da equipe de planejamento